

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 164/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por ALARICO LOTHAMMER SOBRINHO,  
requerido, contra  
ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, requerente.

.....  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Homologação de opção pelo FGTS.

qk

Dia 22.03.73  
Hora 13.45 h

# Escola Normal São José

1.º e 2.º GRAUS

Reconhecida Portaria 30034/30 - outubro 1972

Rua Assis Brasil, 1337 — Fone 5  
MONTENEGRO — RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 164/73

Em 22/03/73

Of. nº 05/73

Ilmo. Sr. Juiz do Ministério do Trabalho e  
Previdência Social de Montenegro

Vimos à presença de V. Excia. para esclarecer o que segue:  
Professor ALARICO LOTHAMMER SOBRINHO, tendo iniciado suas atividades educacionais /  
neste Estabelecimento em data de 02 de março de 1970, somente veio a optar pelo /  
FGTS em data de 13 de junho de 1972, sendo na oportunidade por nós encaminhado à /  
Justiça do Trabalho. Não tendo informado que a opção se fazia após o tempo regula-  
mentar para pedido de opção, não recebeu maiores esclarecimentos.

De nossa parte também não nos damos conta de que tal opção de-  
veria ser homologada pela Justiça do Trabalho.

Diante do exposto solocitamos de V. Excia. HOMOLOGAÇÃO A POSTE-  
RIORI da opção feita pelo Professor.

Montenegro, 22 de março de 1973

*Anna Inez Toigo*  
Anna Inez Toigo

Diretora da Escola Normal São José



3  
NF

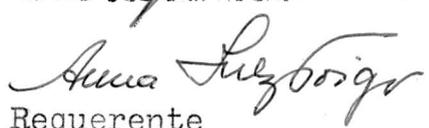
PROCESSO Nº.164/73.....

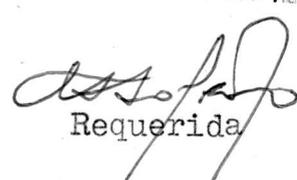
Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALARICO LOTHAMMER SOBRINHO, requerido, e ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, requerente, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, estando a empregadora representada por sua Diretora Irmã Ana Inez Toigo. Com a palavra a Diretora da requerente, pela mesma foi dito que nos termos da inicial de fls., o requerido havia optado pelas disposições da lei que instituiu o FGTS em data de 13 de junho de 1972, não tendo sido entretanto homologada dita opção na forma da lei. Que, embora as alegações da inicial, não foi procurada a Justiça do Trabalho, motivo porque não é de se entender não tivesse as partes recebido maiores esclarecimentos. O que ocorreu foi o fato de as partes por estarem acordadas entenderem rem perfeito e acabado ato, tanto assim que as anotações na Carteira foram feitas naquela época e os recolhimentos em conta vinculada desde então já vem sendo feitos em nome do requerido na condição de optante. Vinham, pois, as partes solicitar a homologação da referida opção ora ratificada na presença da Junta. O requerido disse ser exatas as declarações da requerente, ratificando sua manifestação, então feita por livre e espontânea vontade. Face a essas manifestações, foi homologada a opção. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que foi devidamente assinada.

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Requerente

  
Requerida

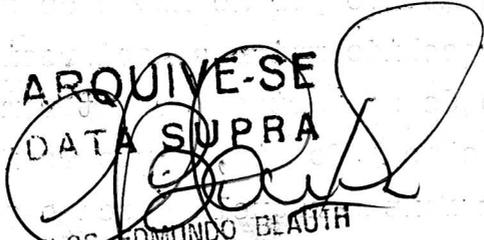
**CONCLUSÃO**

data, faço estes autos conclu-  
zidos. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 22, 03, 73



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA